



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**CONTRATO Nº 051/2015**  
**DISPENSA Nº 011/2015**  
**PROCESSO Nº 077/2015**

Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de impressoras e multifuncionais, que entre si celebram o Município de Guaranésia e a empresa **MULTH COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.**

**LOCADOR: MULTH COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 55.500.441/0001-44 e I.E. Nº 000.000.000.000, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 1.395, Centro, Ribeirão Preto/SP, neste ato representado por Julio Cesar Soncini.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Deputado Humberto de Almeida, nº 85, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 13.446.904/0001-97, neste ato representado pela Gestora Senhora Regina Aparecida Marques Pereira, portadora do CPF/MF nº 962.571.806-00 e RG nº 24.531.905-0 (SSP-SP), **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua diretora Senhora Maria Helena Pereira Dias, portadora do CPF/MF nº 147.718.026-53 e RG nº 4.397.392 (SSPSP) e **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E TESOUREARIA**, representado pelo Coordenador Contábil Financeiro Romilo Goulart Magno Filho, portador do CPF nº. 152.946.926-00 e do RG nº M – 53.2169 - SSP/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis.

**1. DO OBJETO.** Prestação de serviço de locação de impressoras e multifuncionais, conforme relacionado abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Especificação do Produto</b>
1.	05	Impressora Multifuncional Laser A4 / Mono – Modelo M4070fr - Samsung

1.1. Os equipamentos locados serão entregues em até 05 (cinco) dias após a formalização do contrato.



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**2. DO PREÇO.** O preço mensal de locação de cada equipamento será R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo o valor mensal total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e integral deste contrato é de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), que será pago através de 7 (sete) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada.

2.1 No preço mensal estabelecido está computada a franquia de 3.000 (três mil) cópias por máquina.

2.2. O Município pagará mensalmente R\$ 0,045 (quatro centavos e meio) por cópia excedente à franquia.

2.3. O preço estabelecido neste contrato será fixo e irrevogável, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.4 A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser a mesma adaptada mediante o competente aditamento.

**3. DO PAGAMENTO.** Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da locação, desde que a respectiva Nota Fiscal de Serviço/Recibo seja apresentada e a Nota de Empenho processada, atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo à gestora do Fundo proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

3.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal de Serviço/Recibo o Certificado de regularidade **perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal e a **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.** O valor desse contrato correrá por conta das dotações:

110 – Manut. Ativ. Contabilidade - Outros Serviços Pessoa Jurídica	0230010412400552027 / 33903999
236 – Manut. Ativ. Adm. Educação - Outros Serviços Pessoa Jurídica	0260011212200522043 / 33903999
262 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental - Outros Serviços Pessoa Jurídica	0260011236104032047 / 33903999
316 – Manut. Ativ. Ensino Infantil 25% - Outros Serviços Pessoa Jurídica	0260011236504012056 / 33903999
489 – Manut. Ativ. Assistência Social - Outros Serviços Pessoa Jurídica	0291010812200522086 / 33903999
509 – Manut. Ativ. Fundo Mun. Assistência Social - Outros Serviços Pessoa Jurídica	0293010812200522088 / 33903999
518 – Manut. Ativ. Cras / Assist. Social - Outros Serviços Pessoa Jurídica	0293010812200522089 / 33903999

**5. DA LOCAÇÃO:**

5.1. A locadora, na qualidade de proprietária ou possuidora dos equipamentos, os cede em locação ao locatário, que fará a utilização dos mesmos para o fim a que se destinam.

5.2. O locador prestará assistência técnica contempla, compreendendo serviços de manutenção programados a cada três meses, independentemente da quantidade de chamados técnicos por equipamento.

5.3. Será de responsabilidade do locador a logística quanto ao envio de peças e materiais, sem custo adicional para o locatário.



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

## **6. DAS OBRIGAÇÕES.**

### **6.1. Da Contratante.**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas segunda, terceira e quarta.

6.1.2. Manter preposto para acompanhar a locação contratada.

6.1.3. Conservar em perfeito estado os equipamentos recebidos em locação, não permitindo que sejam retirados do local de utilização estabelecido ou que nele sejam feitas modificações de qualquer natureza.

6.1.4. Devolver os equipamentos à locadora no término da locação.

6.1.5. Ressarcir os prejuízos suportados pela locadora em razão de perda, extravio ou mau uso dos equipamentos ou de suas partes e peças.

6.1.6. Não ceder a terceiros, a qualquer título, os equipamentos locados.

6.1.7. Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

### **6.2. Do Contratado.**

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. Prestar o serviço com o devido zelo e responsabilidade dentro das condições estabelecidas neste contrato.

6.2.3. Responsabilizar-se por todos os encargos referentes à locação dos equipamentos.

6.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e hospedagem do pessoal técnico e por seu retorno a origem.

**7. DAS ALTERAÇÕES.** O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

**8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.** A vigência desse contrato dar-se-á de sua publicação e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com art. 57 da Lei da 8.666/93.

**9. DA RESCISÃO.** Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8666/93.

**10. DAS PENALIDADES.** A parte que infringir qualquer cláusula deste instrumento sujeitar-se-á as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**11. DO PREPOSTO.** O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato a gestora, diretora e coordenador requisitantes, que assinam o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

**12. DA PUBLICIDADE.** A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**13. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraniésia, 03 de junho de 2015.

**João Carlos Minchillo**  
**Prefeito Municipal**

**Regina Aparecida Marques Pereira**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**

**Maria Helena Pereira Dias**  
**Diretora do Departamento de Educação**

**Romilo Goulart Magno Filho**  
**Coordenador Contábil Financeiro**

**Julio Cesar Soncini**  
**Multh Comércio De Materiais E Equipamentos Ltda-EPP**  
**Contratado**